

Mensagem nº 38/2017

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Senhora Vereadora,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 38, de 26 de Junho de 2017 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências”**.

Em atendimento ao Ministério Público e ao Corpo de Bombeiros, conforme Audiência Pública ocorrida nesta casa de Leis, se faz necessário a abertura de Crédito Adicional Especial, cuja destinação será a adequação e melhorias na Casa da Infância e Juventude *Dr. Paulo Henrique Delicole*.

Com a abertura do referido crédito, poderá ser realizado reforma com manutenção e ajustamento da infraestrutura da sede, observando as normas relativas à acessibilidade, de modo a oferecer condições de inclusão a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, bem como instalação de prevenção e combate a incêndio.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 26 de Junho de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

PROCESO Nº 17.017.16227/2017
CÂMARA MUNICIPAL - ITURAMA - MG

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) destinados a cobrir despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Subunidade: 01 – FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 0243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0114 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.0423 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01-0029-0512-0512 - PAC1 – Criança e Adolescente	34.000,00

TOTAL	R\$ 34.000,00
--------------	----------------------

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.
02.10.02.15.0451.0071.1.0007

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
---------	---------------------	------------------	-------



279	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01-0024-0024-0024- Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assist. Social	34.000,00
-----	------------------------------------	--	-----------

TOTAL	R\$ 34.000,00
--------------	----------------------

Iturama – MG, 26 de Junho de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 24 / 07 / 2017

Presidente da Câmara

À Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 24 / 07 / 2017

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 24 / 07 / 2017
O Presidente

A Sanção
Sala das Sessões em 24 / 07 / 2017
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 38/2017.

O Projeto de Lei nº 38/2017, de autoria do Poder Executivo, visa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, criando dotação para obras e instalações no programa 0114 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade-, da unidade 20 – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Verifico que é de exclusiva competência do Poder Executivo propor projetos desta natureza, nos termos do inciso IV, art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Reproduzo:

Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

É necessário analisar o Projeto de Lei, com relação às vedações constantes do inciso V do art. 167 da Constituição Federal. Transcrevo:

Art. 167 São Vedados:

(...)

V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem infração dos recursos correspondentes.

Verificamos ainda mais que são as classificações dos créditos adicionais constantes nos termos do inciso I do art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, transcrevemos o seguinte:

Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Por último devemos ressaltar: “A autorização para créditos especiais será feita em lei própria. Com isto se salvaguarda o princípio da prévia autorização e evita-se o abuso pelo Legislativo de abertura de créditos suplementares e especiais. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa”, conforme consta do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, transcrevo:

Art. 43 A abertura de créditos suplementares e especiais, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

No projeto em comento anulou parcial da dotação de Obras e Instalações da Subfunção GUIAS, MEIO FIOS E SARJETAS, da Unidade 10 – Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento.

Quorum de aprovação é de **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores membros desta Casa Legislativa (art. 261 R.I.).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 28 de junho de 2.017.


David Tribiotti Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.335



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 38/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICAEM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ____ / ____ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: Jobuás Amaral

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM ____ / ____ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

7ª Reunião Extraordinária EM 24 / 07 /2017

EM ____ / ____ /2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 38/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

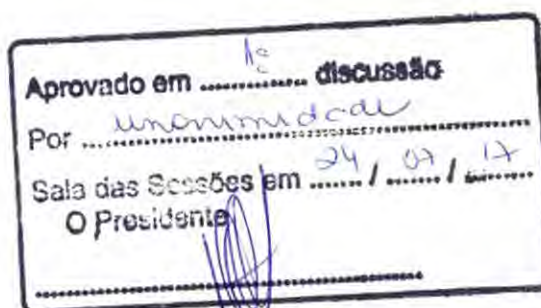
Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 38/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 21 de julho de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 38/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 38/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 17 de Julho de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

